

considerando o disposto na Resolução do Contran nº 730, de 06 de março de 2018, na Portaria nº 4.934, de 21 de novembro de 2019 e na Resolução do Contran nº 789, de 18 de junho de 2020, e ainda, o previsto na Instrução do Detran nº 469, de 29 de junho de 2020, resolve:

Art. 1º Credenciar a instituição INSTITUTO BRASILEIRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL LTDA (IBREP), inscrita no CNPJ sob nº 08.146.138/0001-05, como Instituição ou Entidade Pública ou Privada Especializada (IEPPE), para ministrar cursos do Sistema Nacional de Trânsito na modalidade de Ensino a Distância – EAD, cujo prazo de vigência do credenciamento estará condicionado ao prazo de vigência da homologação pelo órgão executivo máximo de trânsito da União, conforme Portaria nº 953, de 23 de abril de 2020, publicado no Diário Oficial da União, Edição nº 83, de 04 de maio de 2020, contido no Processo SEI nº 00055-00024248/2020-09.

Parágrafo único. O funcionamento da credenciada está subordinado para todos os efeitos às disposições da Instrução nº 469/2020 e demais legislação vigente.

Art. 2º O credenciamento da IEPPE é específico e intransferível para cada empresa, que deve atender integralmente aos requisitos exigidos na Instrução nº 469/2020 e demais legislação vigente.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

INSTRUÇÃO Nº 621, DE 24 DE AGOSTO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e considerando o disposto na Resolução do Contran nº 730, de 06 de março de 2018, na Portaria nº 4.934, de 21 de novembro de 2019 e na Resolução do Contran nº 789, de 18 de junho de 2020, e ainda, o previsto na Instrução do Detran nº 469, de 29 de junho de 2020, resolve:

Art. 1º Credenciar a instituição IBACBRASIL - Tecnologias Educacionais LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.974.557/0001-47, como Instituição ou Entidade Pública ou Privada Especializada (IEPPE), para ministrar cursos do Sistema Nacional de Trânsito na modalidade de Ensino a Distância – EAD, cujo prazo de vigência do credenciamento estará condicionado ao prazo de vigência da homologação pelo órgão executivo máximo de trânsito da União, conforme Portaria nº 781, de 26 de março de 2020, publicado no Diário Oficial da União, Edição nº 61, de 30 de março de 2020, contido no Processo SEI nº 00055-00051828/2019-27.

Parágrafo único. O funcionamento da credenciada está subordinado para todos os efeitos às disposições da Instrução nº 469/2020 e demais legislação vigente.

Art. 2º O credenciamento da IEPPE é específico e intransferível para cada empresa, que deve atender integralmente aos requisitos exigidos na Instrução nº 469/2020 e demais legislação vigente.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

INSTRUÇÃO Nº 622, DE 24 DE AGOSTO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e na forma da Instrução nº 731/2012, resolve:

Art. 1º Atualizar o Credenciamento da empresa privada C M DE ARAÚJO CLÍNICA MÉDICA E PSICOLÓGICA, nome fantasia DIMENSÃO RIACHO FUNDO, inscrição no CNPJ nº 03.617.570/0001-13, conforme processo SEI nº 00055-00040193/2020-76.

Art. 2º A vistoria in loco do estabelecimento será realizada em momento posterior à pandemia, conforme deliberação nos autos do Processo SEI n. 00055-00025685/2020-31.

Art. 3º A atualização é válida até a próxima convocação, em agosto de 2021.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data da publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

INSTRUÇÃO Nº 623, DE 24 DE AGOSTO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 100, incisos III, XII e XVII, do Regimento Interno do Detran/DF, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, nos termos dos artigos 256, 261, 263 e 265 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução nº 168, de 14 de dezembro de 2004, na Resolução nº 182, de 9 de setembro de 2005, na Resolução nº 723, de 6 de fevereiro de 2018, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, resolve:

Art. 1º Aplicar a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor aos condutores abaixo relacionados, esgotados todos os meios de defesa na esfera administrativa, assegurados a ampla defesa, o contraditório e o devido processo legal.

Art. 2º Os condutores terão 30 (trinta) dias, contados da NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, para interpor recurso à JARI.

Art. 3º A penalidade fixada iniciará o cumprimento: I – em quinze (15) dias corridos, contados do término do prazo para a interposição do recurso, em 1ª ou 2ª instância, caso não seja interposto, inclusive para os casos do documento de habilitação eletrônico; II – no dia subsequente ao término do prazo para entrega do documento de habilitação físico, caso a penalidade seja mantida em 2ª instância recursal; III – na data de entrega do documento físico, caso ocorra antes das hipóteses previstas nos incisos I e II.

Art. 4º A inscrição da penalidade no RENACH conterá a data do início e do término do cumprimento da penalidade de suspensão do direito de dirigir, período durante o qual o condutor deverá realizar o curso de reciclagem.

Art. 5º Será instaurado processo administrativo de cassação do direito de dirigir quando, suspenso o direito de dirigir, o infrator conduzir veículo automotor, nos termos do art. 263, inciso I, do CTB.

Art. 6º O condutor estará liberado para dirigir veículo automotor após cumprir o prazo de suspensão do direito de dirigir e realizar o curso de reciclagem, nos termos do artigo 261, § 2º, do CTB.

Art. 7º Período: 12 meses de suspensão. Interessados: ALEX CRUZ DE GODOI, Processo: 0113-003573/2016, Registro: 06002660346, Infringência ao art. 165 do CTB. Período: 12 meses de suspensão. Interessados: ALEX ELON GRAIA, Processo: 0113-014684/2014, Registro: 03670157537, Infringência ao art. 165 do CTB. ALEXANDRE ALVES DE OLIVEIRA, Processo: 0113-010864/2015, Registro: 04131700132, Infringência ao art. 165 do CTB. ANTONIA PRYCYLA DE SOUZA SOARES, Processo: 0113-005884/2015, Registro: 05944067910, Infringência ao art. 165 do CTB. ARLETE GONCALVES TRINDADE, Processo: 0113-017383/2015, Registro: 00327482133, Infringência ao art. 165 do CTB. CARLOS LININBERG NUNES DE ALMEIDA, Processo: 0113-017372/2015, Registro: 00571973138, Infringência ao art. 165 do CTB. DEINISLENE SERRA BRANDAO, Processo: 0113-005258/2015, Registro: 02602467836, Infringência ao art. 165 do CTB. DIEGO SOUZA DOS ANJOS, Processo: 00055-00032774/2019-09, Registro: 03874591600, Infringência ao art. 165 do CTB. DOMINGOS ANDRADE COSTA, Processo: 0055-027192/2016, Registro: 04889595738, Infringência ao art. 165 do CTB. DOMINGOS MOREIRA DOS SANTOS, Processo: 055.029958/2012, Registro: 00108406752, Infringência ao art. 165 do CTB. EDER AUGUSTO SOUSA SANTOS, Processo: 0113-018278/2015, Registro: 02348271006, Infringência ao art. 165 do CTB. EMERSON CARVALHO MARIO, Processo: 0113-003872/2015, Registro: 05496859749, Infringência ao art. 165 do CTB. ERONILDO SOUSA CRUZ, Processo: 0113-015429/2015, Registro: 00259010150, Infringência ao art. 165 do CTB. FABIO AMARAL SANTOS, Processo: 00055-00018094/2019-74, Registro: 04142096684, Infringência ao art. 165 do CTB. FABIO SILVA FONTES, Processo: 0113-006750/2016, Registro: 03606699772, Infringência ao art. 165 do CTB. FLORISVALDO ATAIDE SUZARTE, Processo: 00055-00005150/2020-44, Registro: 00765463517, Infringência ao art. 165 do CTB. FRANCISCO FELICIANO DE ANDRADE, Processo: 00055-00005144/2020-97, Registro: 01332562119, Infringência ao art. 165 do CTB. FRANCISCO JOSE SANTOS PIRES, Processo: 055.024731/2012, Registro: 00280116591, Infringência ao art. 165 do CTB. GILDEMAR JOSE BEZERRA CRISPIM, Processo: 0113-010137/2015, Registro: 00351711564, Infringência ao art. 165 do CTB. ITAMAR ARAUJO DA SILVA, Processo: 0055-028216/2016, Registro: 06409366532, Infringência ao art. 165 do CTB. JAILTON BATISTA DA SILVA, Processo: 0055-028714/2016, Registro: 05055158310, Infringência ao art. 165 do CTB. JAZIEL MOURAO DIAS, Processo: 0113-002745/2015, Registro: 04944545820, Infringência ao art. 165 do CTB. JEAN GUEDES DURAES, Processo: 0055-027244/2016, Registro: 03928886109, Infringência ao art. 165 do CTB. JOAQUIM HUMBERTO FERREIRA MACEDO, Processo: 0113-017746/2015, Registro: 00060625988, Infringência ao art. 165 do CTB. JOMARY DOS SANTOS MOREIRA, Processo: 0113-010966/2015, Registro: 04235928604, Infringência ao art. 165 do CTB. JOSE LUIZ DA ROCHA, Processo: 0113-013866/2015, Registro: 00400703304, Infringência ao art. 165 do CTB. JOSE VALTER TELES DA SILVA, Processo: 0113-004618/2015, Registro: 02156857786, Infringência ao art. 165 do CTB. JULIA EMANUELA ALMEIDA DE SOUZA, Processo: 0113-010965/2015, Registro: 04949972505, Infringência ao art. 165 do CTB. JULYANNE PAULINO DE QUEIROZ, Processo: 0113-013513/2015, Registro: 05453057870, Infringência ao art. 165 do CTB. JUNIO ROBERTO DE SOUSA PIRES, Processo: 0113-003562/2016, Registro: 05106888062, Infringência ao art. 165 do CTB. LARISSA RODRIGUES DE CARVALHO SILVA, Processo: 0113-018325/2015, Registro: 05222781971, Infringência ao art. 165 do CTB. LUDGERON PATRYCK SILVA VASQUES, Processo: 0113-006368/2015, Registro: 05274675838, Infringência ao art. 165 do CTB. LUIZ AUGUSTO ALVES MOREIRA, Processo: 0113-013083/2015, Registro: 00299296502, Infringência ao art. 165 do CTB. MACIEL DE MELO LIMA, Processo: 0055-006494/2014, Registro: 04685034653, Infringência ao art. 165 do CTB. MARCOS WILLIAM ARAUJO DE LIMA, Processo: 0055-004573/2014, Registro: 05507756117, Infringência ao art. 165 do CTB. MAURICIO REIS DA SILVA, Processo: 0113-006739/2016, Registro: 03662963072, Infringência ao art. 165 do CTB. MENANDRO DE ARAUJO SILVA, Processo: 0055-028716/2016, Registro: 00161835441, Infringência ao art. 165 do CTB. MIGUEL CALDAS FERREIRA FILHO, Processo: 0113-007185/2015, Registro: 02056384439, Infringência ao art. 165 do CTB. NATALIA OLIVEIRA DIAS, Processo: 0055-032665/2014, Registro: 05152577100, Infringência ao art. 165 do CTB. NEILTON DE SOUZA, Processo: 0055-023256/2014, Registro: 02348359037, Infringência ao art. 165 do CTB. ODILON FRANCISCO DA SILVA, Processo: 0055-015375/2014, Registro: 04957138468, Infringência ao art. 165 do CTB. PEDRO PAULO DE OLIVEIRA GONCALVES, Processo: 0113-017371/2015, Registro: 05977739152, Infringência ao art. 165 do CTB. RAFAEL DE ARAUJO LOURENCO, Processo: 055.024050/2015, Registro: 06043285088, Infringência ao art. 165 do CTB. RENATO PEREIRA DA SILVA, Processo: 0055-004850/2014, Registro: 04101329705, Infringência ao art. 165 do CTB. WELTON SALES CASTRO, Processo: 0113-008946/2015, Registro: 03378603690, Infringência ao art. 165 do CTB. WILDER JOSE SOARES, Processo: 0113-002780/2016, Registro: 05905098611, Infringência ao art. 165 do CTB.

Art. 8º Esta Instrução entrará em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA